



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

OFÍCIO AMPF nº 103/2023

Brasília, 17 de novembro de 2023.

**Excelentíssima Senhora
ELIZETA DE PAIVA RAMOS
Procuradora-Geral da República**

**Assunto: Resolução CNMP 256/2023 - Regramento em conformidade com a
natureza jurídica da verba**

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da República,

Cumprimentando-a cordialmente, a **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal - AMPF**, no cumprimento de suas finalidades estatutárias de defender e promover os interesses de seus associados, relativos aos direitos, garantias, prerrogativas e demais vantagens inerentes ao exercício das funções de Membro do Ministério Público Federal, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se pelo acerto da forma em que foi regulamentado o eventual recebimento dos valores decorrentes da cumulação de acervo.

DS
ELP



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Conforme se constata da leitura da Resolução CNMP 256/2023, a contraprestação devida aos membros do Ministério Público, que acumulam funções extraordinárias ao seu ofício de origem, é a concessão de folga compensatória (artigo 8º)¹. Caso não seja viável ao membro o usufruto da referida folga, poderá o benefício ser convertido em pecúnia. Dessa forma, o pagamento da gratificação decorre da indenização de folga não usufruída.

Assim, mostra-se destoante da natureza jurídica indenizatória do valor pago a título de acervo o requerimento apresentado pela Associação Nacional dos Procuradores da República, de reflexos do valor pago em décimo terceiro salário, férias e outras verbas de caráter remuneratório.

Respeitosamente,

DocuSigned by:
Zélia Luiza Pierdoná
6E561D9BFE80489...

Zélia Luiza Pierdoná
PRESIDENTE DA AMPF

17-11-23

1 Art. 8º. O reconhecimento da acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, inclusive nos casos de exercício de função relevante singular, importará a concessão de licença compensatória na proporção de 3 (três) dias de trabalho para 1 (um) dia de licença, limitando-se a concessão a 10 (dez) dias por mês.